



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - NOVO HAMBURGO

Rua Bayard de Toledo Mércio, 220, Térreo - Bairro: Canudos (Horário de Atendimento: 13 às 18hs.) - CEP: 93548-011 -
Fone: (51)3584-3005 - www.jfrs.jus.br - Email: cemannahm@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5007816-28.2026.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANGELA NOELLI GRZYBOWSKI

EXECUTADO: GUARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

AUTO

DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, em cumprimento ao mandado expedido no processo acima mencionado, pela 23ª Vara Federal de Porto Alegre, para quitar o débito de R\$ 77.749,73, em 04/2026, compareci na **Rua Acácias, nº 90, Feitoria, em São Leopoldo, RS** e, após as formalidades legais, **PROCEDI À PENHORA** dos bens de propriedade de **GUARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ: 04.283.927/0001-37), abaixo designados:

Item	Descrição Detalhada do Bem	Avaliação (R\$)
01	Forno Duplo Elétrico Industrial, de grande porte, com portas isotérmicas, sistema de fechamento de pressão e painel de controle de temperatura. Em pleno estado de funcionamento.	R\$ 60.000,00
02	Moedor de Carne Industrial (Picador), Boca 116, com bocal e estrutura integralmente construídos em aço inox, montado sobre rodízios para movimentação.	R\$ 18.500,00
03	Misturador Industrial Basculante, em aço inox 304, com eixo central de palhetas, volante lateral para basculamento e capacidade aproximada de 130-150 litros.	R\$ 9.500,00
TOTAL	VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 88.000,00

Efetuada a penhora, **DEPOSITEI** os bens descritos em mãos e poder de **Angela Noelli Grzybowski**, na qualidade de **FIEL DEPOSITÁRIA**, a qual aceitou o encargo, advertindo-a de que não poderá desfazer-se dos mesmos sem prévia autorização deste Juízo, tudo sob as penas da lei. Certifico que a avaliação foi realizada com base no estado de conservação observado e no valor de mercado para equipamentos industriais de porte similar. Certifico que procedi à **INTIMAÇÃO** da penhora e da avaliação realizadas e, nos termos do art. 16 da Lei 6830/80, do **prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à Execução Fiscal**. E, para constar, lavrei o presente auto que vai por mim assinado, Oficial de Justiça Avaliador Federal, e pela depositária.

710024996034.V4 MFZ78© MFZ78

5007816-28.2026.4.04.7100

12/05/2026, 16:09

:: 710024996034 - eproc - ::



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - NOVO HAMBURGO


Márcio André Feyh Zago

Oficial de Justiça Avaliador Federal


Depositária
18/05/2026

5007816-28.2026.4.04.7100

710024996034 .V4 MFZ78© MFZ78

ADA ♦ MINUTA NÃO ASSINADA ♦ MINUTA NÃO ASSINADA ♦ MINUTA NÃO ASSINADA